# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 28 / 08 / 2015
N.º 7368 Pág. C11
_____ Caderno:

PLE 78/2015

**LEI 2.664, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**
Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$. 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 05.006.00.000.0000.0.000 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 05.006.10.000.0000.0.000 - | SAÚDE | | |
| 05.006.10.302.0000.0.000 - | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 05.006.10.302.0013.0.000 - | Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 05.006.10.302.0013.1.119- | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE IVAIPORÃ | | |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | |
| 4.4.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações..... | 33349 | 120.000,00 |
| **TOTAL** ..... | | | **120.000,00** |

**Art. 2°** Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1 - R$. 120.000,00 - (Cento e vinte mil reais), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2014, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

**Art. 3°** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (26/8/2015).

*Luiz Carlos Gil*
*Prefeito Municipal*